



NA ALVORADA DO MILÊNIO
1997-2000

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

(97) 3

6A

LEI Nº 352/98

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Santo Antônio do Descoberto contrair empréstimo por antecipação da receita orçamentaria”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

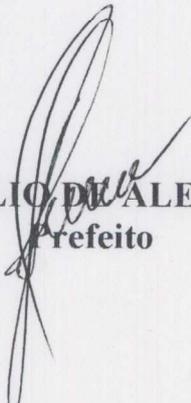
Art. 1º - Está autorizado o Chefe o Executivo Municipal de Santo Antônio do Descoberto-Estado de Goiás, a contrair empréstimo, em moeda corrente do País, junto ao Sistema Financeiro Nacional até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - O empréstimo será a título de Antecipação da Receita orçamentaria (ARQ).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 03 dias do mês de julho de 1.998.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito